



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PROMOÇÃO 30 ANOS COM VOCÊ

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 05.011898/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: N. W. FERREIRA DE FARIAS & CIA LTDA

Endereço: JOAO PONCE DE ARRUDA Número: 4885 Complemento: DIST. VILA OPERARIA Bairro: JARDIM

MODELO Município: RONDONOPOLIS UF: MT CEP:78720-072

CNPJ/MF nº: 36.931.301/0001-86

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Rondonópolis/MT

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

26/03/2021 a 22/12/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

26/03/2021 a 22/12/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

I. A pessoa jurídica N. W. FERREIRA DE FARIAS & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 36.931.301/0001-86, situada na Rua João Ponce de Arruda, 4885 – Distrito de Vila Operária – Jardim Modelo - cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso, doravante designado simplesmente MANDATÁRIA, vem apresentar seu plano de operação para à promoção “PROMOÇÃO 30 ANOS COM VOCÊ”, a ser realizada no período de 26 de março de 2021 à 22 de dezembro de 2021, cujo objetivo é de aumentar as vendas, mediante a modalidade “ASSEMBLHADA A VALE-BRINDE.

II. A promoção será realizada na cidade de Rondonópolis e região, estado de Mato Grosso através da MANDATÁRIA e suas aderentes. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial e serviço.

III. Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção “PROMOÇÃO 30 ANOS COM VOCÊ”, das 08h00 do dia 26 de março de 2021 às 17h30 do dia 22 de dezembro de 2021, terão direito a 01 (um) único cupom/seladinha gratuito a cada compra no valor igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais). Nas compras pagas com o cartão das Lojas Operário o consumidor ganhará cupom/seladinha em dobro A informação com endereço da MANDATÁRIA e suas aderentes e respectivo horário de funcionamento estarão disponíveis para consulta na sede da MANDATÁRIA.

IV. De posse do cupom/seladinha, o consumidor deverá abri-lo e verificar se o mesmo está premiado. Confirmada a premiação, deverá destacar a parte do vale-brinde e dirigir-se à gerência da empresa aonde recebeu o cupom/seladinha ou a seu critério em qualquer outra empresa aderente, devidamente identificada com material alusivo à campanha, para receber seu brinde no ato da apresentação deste, válido no decorrer desta campanha.

V. Será realizada uma promoção simultânea nas modalidades assemblhada a VALE-BRINDES e assemblhada a CONCURSO com a utilização de cupom/seladinha único conjugado para as duas modalidades.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 26/03/2021 08:00 a 22/12/2021 17:30

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 100.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 500

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
50	VALE-COMPRA - Válidos somente na loja da mandatária e suas aderentes	300,00	15.000,00
50	VALE-COMPRA - Válidos somente na loja da mandatária e suas aderentes	200,00	10.000,00
100	VALE-COMPRA - Válidos somente na loja da mandatária e suas aderentes	50,00	5.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
200	30.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

I. Não poderão participar da promoção os diretores e colaboradores da MANDATÁRIA, proprietários e colaboradores das empresas aderentes com cupons da própria empresa, da agência de publicidade e gráfica envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha. A MANDATÁRIA gerenciará esta questão através de listagem contendo os nomes dos envolvidos no assunto no momento da apuração.

II. Não serão considerados os cupons/seladinhos fotocopiados, em branco, ilegíveis ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de fraude comprovada, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

III. Caso o consumidor receba um cupom/seladinho que, por uma eventual falha de impressão esteja em branco, deverá dirigir-se à empresa onde retirou o cupom, para efetuar a troca por outro cupom desde que seja no decorrer desta campanha.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

I. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom/seladinho contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, no ato da apresentação. O prêmio poderá ser reclamado na sede da MANDATÁRIA em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data do encerramento desta campanha.

II. A MANDATÁRIA e suas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da MANDATÁRIA e sua aderente com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio, que se dará no prazo máximo de 30 dias.

III. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.

IV. O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF) bem como assinar a carta compromisso e a declaração de recebimento do prêmio.

V. O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a MANDATÁRIA, sua aderente e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. Serão distribuídos 200 (duzentos) prêmios no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) durante o período da campanha.

II. Distribuição de cupons aos participantes: das 08h00 do dia 26 de março de 2021 às 17h30 do dia 22 de dezembro de 2021. A distribuição de cupons da promoção assemelhada a VALE-BRINDES pode cessar caso sejam distribuídos todos os cupons premiados sendo mantida apenas a distribuição de cupons da promoção assemelhada a CONCURSO mantendo as mesmas características dos usados anteriormente em todos os quesitos inclusive cor, tamanho e espessura

III. Duração da campanha: 26 de março a 22 de dezembro de 2021.

IV. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto n° 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º do item V, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

V. Os vales-compras são válidos apenas em produtos dos estoques das empresas aderentes, de livre escolha do contemplado, obedecendo as restrições impostas pelo art. 10º do Dec. 70.951-72. Os prêmios ofertados diante de sua natureza, não serão expostos e não requerem a sua comprovação antecipada, sendo garantidos pelo estoque das empresas aderentes, de livre escolha do contemplado.

VI. Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

VII. Da apuração, data e prêmios: a apuração se dará no momento em que o consumidor abrir o cupom/seladinha do vale-brinde no período correspondente a 26 de março de 2021 às 17h30 do dia 22 de dezembro de 2021. Serão confeccionados 100.000 cupons/seladinha em série única datada de 10/03/2021 e enumerados de 001 a 200. A proporção de brinde será a de 01 para cada 500 cupons/seladinhos impressos.

VIII. Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados.

IX. Ao receber o cupom/seladinha o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da MANDATÁRIA e suas aderentes, aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

X. A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta com o contemplado por telefone e demais meios de comunicação disponíveis (e-mails, twitter, facebook e Instagram, whatsapp).

XI. A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais, redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis.

XII. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SECAP/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

XIII. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 08/03/2021 às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador MRZ.VUR.SER



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PROMOÇÃO 30 ANOS COM VOCÊ

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 06.011899/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: N. W. FERREIRA DE FARIAS & CIA LTDA

Endereço: JOAO PONCE DE ARRUDA Número: 4885 Complemento: DIST. VILA OPERARIA Bairro: JARDIM

MODELO Município: RONDONOPOLIS UF: MT CEP:78720-072

CNPJ/MF nº: 36.931.301/0001-86

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Rondonópolis/MT

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

26/03/2021 a 23/12/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

26/03/2021 a 22/12/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

I. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Concurso

II. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Rondonópolis/MT

III. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

26/03/2021 a 23/12/2021

IV. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

26/03/2021 a 22/12/2021

V. DISTRIBUIÇÃO DE CUPONS AOS PARTICIPANTES: das 08h00 do dia 26 de março de 2021 às 17h30 do dia 22 de dezembro de 2021.

VI. A pessoa jurídica N. W. FERREIRA DE FARIAS & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 36.931.301/0001-86, situada na Rua João Ponce de Arruda, 4885 – Distrito de Vila Operária – Jardim Modelo - cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso, doravante designado simplesmente MANDATÁRIA, vem apresentar seu plano de operação para à promoção “PROMOÇÃO 30 ANOS COM VOCÊ”, a ser realizada no período de 26 de março de 2021 à 23 de dezembro de 2021, cujo objetivo é de aumentar as vendas, mediante a modalidade “ASSEMBLHADA A CONCURSO, o participante deverá preencher corretamente todas lacunas com seus dados pessoais solicitados nos campos obrigatórios do cupom/seladinha e assinalar com um (x) a resposta correta à pergunta proposta.

VII. A promoção será realizada na cidade de Rondonópolis e região, estado de Mato Grosso através da MANDATÁRIA e suas aderentes. Poderão participar todos os consumidores, pessoas físicas, residentes e domiciliados no território nacional. Esclarecemos que todas as empresas exercem atividade comercial, industrial e serviço.

VIII. Os consumidores, ao efetuarem suas compras nas empresas aderentes desta promoção “PROMOÇÃO 30 ANOS COM VOCÊ”, das 08h00 do dia 26 de março de 2021 às 17h30 do dia 22 de dezembro de 2021, terão direito a 01 (um) único cupom/seladinha gratuito a cada compra no valor igual ou superior a R\$

100,00 (cem reais). Nas compras pagas com o cartão das Lojas Operário o consumidor ganhará cupom/seladinha em dobro. A informação com endereço da MANDATÁRIA e suas aderentes e respectivo horário de funcionamento estarão disponíveis para consulta na sede da MANDATÁRIA.

IX. De posse do cupom/seladinha o consumidor deverá preenchê-lo de forma correta e legível com todos os seus dados pessoais solicitados (Nome, RG e/ou CPF, endereço e telefone), assinalar com um (x) na resposta correta à pergunta proposta e depositá-lo em uma das urnas localizadas nas dependências das empresas aderentes ou na sede da MANDATÁRIA em locais de fácil acesso.

X. Não serão considerados os cupons/seladinhos fotocopiados, em branco, ilegíveis ou que não permitam a verificação de sua autenticidade, excluindo automaticamente o participante da promoção em caso de fraude comprovada, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

XI. Caso o consumidor receba um cupom/seladinha que, por uma eventual falha de impressão esteja em branco, deverá dirigir-se à empresa onde retirou o cupom, para efetuar a troca por outro cupom desde que seja no decorrer desta campanha.

XII. Será realizada uma promoção simultânea nas modalidades assemelhada a CONCURSO e assemelhada a VALE-BRINDES com a utilização de cupom/seladinha único conjugado para as duas modalidades

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

I. "Qual é a empresa de materiais de construção que sempre foi a sua casa?"

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 23/12/2021 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 26/03/2021 08:00 a 22/12/2021 17:30

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua João Ponce de Arruda NÚMERO: 4885 BAIRRO: Jardim Modelo

MUNICÍPIO: Rondonópolis UF: MT CEP: 78720-442

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Filial - Av. Presidente Médici, 56 - Vila Birigui - Rondonópolis/MT

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Automóvel Jeep Renegade STD 1.8, 16V, câmbio automático, Flex, 0 km, cor sólida, ano/modelo 2021/2021	81.310,05	81.310,05	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	81.310,05

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

I. Da apuração, data e prêmios: será 01 (uma) única apuração no decorrer da campanha.

II. Primeira e única apuração: 23 de dezembro de 2021 - às 09h00, na Avenida Presidente Médici, nº 56 – Vila Birigui – na cidade de Rondonópolis, estado do Mato Grosso.

III. Será apurado 01 (um) único cupom/seladinha:

• O cupom/seladinha sorteado dará ao titular do mesmo, direito a 01 (um) Automóvel Jeep Renegade STD 1.8 16 V, com câmbio automático, Flex, cor sólida, ano/modelo 2020/2021, 0 Km, no valor de R\$ 81.310,05 (oitenta e um mil, trezentos e dez reais e cinco centavos).

IV. Participarão da apuração do dia 23/12/2021, todos os cupons devidamente preenchidos e depositados nas urnas localizada na sede da MANDATÁRIA e suas aderentes, das 08h00 do dia 26/03/2021 até às 17h30min do dia 22/12/2021.

V. A apuração ocorrerá na data, horário e local conforme especificados acima. Com a presença do Presidente e demais Diretores da MANDATÁRIA, autoridades convidadas e de livre acesso aos interessados. Todos os cupons depositados nas urnas localizadas na sede da MANDATÁRIA e nas suas aderentes à promoção "PROMOÇÃO 30 ANOS COM VOCÊ" e no local da apuração em até 01 (uma) hora antes, serão depositados em uma única urna de onde serão retirados aleatória e sucessivamente até a necessária e correta contemplação.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

I. O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento.

II. Não poderão participar da promoção os diretores e colaboradores da MANDATÁRIA, proprietários e colaboradores das empresas aderentes com cupons da própria empresa, da agência de publicidade e gráfica envolvidas na produção de mídia e impressos da campanha. A MANDATÁRIA gerenciará esta questão através de listagem contendo os nomes dos envolvidos no assunto no momento da apuração.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

I. A divulgação do resultado dar-se-á através da imprensa falada e escrita, além de comunicação direta aos contemplados por telefone e demais meios de comunicação disponíveis (e-mails, twitter, facebook, Instagram e Whatsapp) e por um período correspondente a 30 dias.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

I. Conforme artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao titular do cupom contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, na sede MANDATÁRIA, situada na Rua João Ponce de Arruda, 4885 – Distrito de Vila Operária – Jardim Modelo - cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso ou a critério do (a) contemplado (a) em sua residência, que deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus. Fica sob responsabilidade da MANDATÁRIA as despesas com IPVA, Licenciamento anual, Seguro Obrigatório e emplacamento.

II. A MANDATÁRIA e suas empresas aderentes não se responsabilizarão por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio. A responsabilidade da MANDATÁRIA e suas aderentes com o (a) contemplado (a) se encerrará com a entrega do prêmio. O (a) ganhador (a) estará sujeito às regras, condições e garantias dos fornecedores e fabricantes dos prêmios.

III. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias.

IV. O (a) ganhador (a) deverá comprovar sua identidade mediante documentação (RG, CPF e comprovante de residência), bem como assinar a declaração de recebimento do prêmio. Conforme anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, para as premiações com carros, motos e outros de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) as cópias dos documentos de identidade, CPF e comprovante de residência do (a) ganhador (a) serão autenticadas em cartório, para fins de prestação de contas.

V. O (a) ganhador (a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do prêmio, que a MANDATÁRIA, e suas aderentes e ou suas agências, venham utilizar de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos, para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano, a partir da apuração sem qualquer tipo de pagamento ou ônus.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

I. Será distribuído 01 (um) único prêmio no valor total de R\$ 81.310,05 (oitenta e um mil, trezentos e dez reais e cinco centavos) durante o período da campanha.

II. Distribuição de cupons aos participantes: das 08h00 do dia 26 de março de 2021 às 17h30 do dia 22 de dezembro de 2021.

III. Duração da Campanha: 26 de março de 2021 a 23 de dezembro de 2021.

IV. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto nº 70.951, de 09 de agosto 1972, art. 15, § 5º do item v, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15º, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas.

V. Conforme o parágrafo único, art. 46, da Portaria/MF nº 41/08, caberá ao participante fornecer os elementos que comprovem sua identidade, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições previstas no regulamento.

VI. Conforme o art. 10º do Decreto 70.951-72, não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios os produtos abaixo relacionados e demais que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda: medicamentos, armas, munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumos e derivados.

VII. O prêmio físico a ser distribuído, ficará exposto em horário comercial no local do sorteio, na João Ponce de Arruda, 4885 – Distrito de Vila Operária – Jardim Modelo - cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso, no período de no mínimo de 08 (oito) dias antes do sorteio. Modo este que faz com que a população tenha ciência do que ocorre e tornando o prêmio visível e palpável.

VIII. Conforme determina o Artigo 15º, § 1º e 2º do Decreto 70.951/72, a empresa mandatária e suas aderentes comprometem-se a comprovar, através de nota fiscal, a aquisição do prêmio físico em até 08 (oito) dias antes do sorteio.

IX. Ao receber e preencher o cupom/seladinha o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na sede da MANDATÁRIA e nas suas aderentes, aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência.

X. A promoção será intensamente divulgada pela mídia falada e escrita local (rádio, televisão, jornais, redes sociais) e cidades vizinhas. Além dos cupons distribuídos, serão fixados cartazes e banners institucionais relativos à promoção em todas as empresas aderentes em locais visíveis.

XI. A MANDATÁRIA declara conhecer e aplicar a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados -, bem como dispor dos meios necessários e suficientes à efetiva aplicação da referida legislação, para garantir o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, sendo que, todos os dados coletados dos consumidores, serão mantidos em sigilo e utilizados apenas e tão somente para o propósito da campanha.

XII. Para a participação na campanha, o consumidor consente com a coleta de seus dados pessoais, tais como nome, CPF, endereço e telefone, sendo estes dados tratados e protegidos nos moldes estabelecidos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e incinerados em até 30 (trinta) dias após a homologação da prestação de contas da campanha.

XIII. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e posteriormente submetidos ao SECAP/ME. As reclamações devidamente fundamentadas deverão ser formalizadas junto ao PROCON local.

XIV. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 08/03/2021 às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador VDS.DLR.JMX